



*Revogada*  
847/24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 743

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À DOAÇÃO AUTORIZADA NA LEI Nº 657 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Escritura Pública de Aditamento, modificando as condições para perfeição da doação feita à Empresa AUTRIC DO BRASIL - Ind. e Com. Exportação e Importação de Auto Peças Ltda.

Artigo 2º - As modificações constantes no artigo anterior, consistem no seguinte:

§ 1º - Prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início efectivo das obras previstas no projeto original.

§ 2º - Prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para início de faturamento.

§ 3º - Contagem dos prazos acima a partir da data da homologação da presente Lei.

Artigo 3º - Igualmente será aditada a quarta alteração do Contrato Social da Empresa, a qual consiste na retirada da sociedade dos Sócios Hardi Walter Jost e Jorge Aníbal Ferreyra.

§ 1º - Os sócios mencionados no artigo anterior, cedem e transferem suas cotas aos novos sócios que ingressam na sociedade, Daniel de Luccas e Domingos Desgualdo.

Artigo 4º - Caracterizar-se-á plenamente a revogação da doação e reversão da área doada ao Patrimônio Municipal, se a donatária não cumprir as condições constantes desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ratificadas as demais.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de março de 1988

*Elson da Silva Amador*  
ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 22 de março de 1988

*Rubem Coelho Carvalho*  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal